



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/10/2018

ORDEM DO DIA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

01 TC-001772/989/16

Interessado(s): Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A (Secretaria da Fazenda).

Responsável(is): Milton Luiz de Melo Santos (Diretor Presidente), Joaquim Elói Cirne de Toledo (Diretor de Infraestrutura e Tecnologia da Informação), Júlio Themes Neto (Diretor de Fomento e de Crédito) e Álvaro Sedlacek (Diretor Financeiro e de Negócios).

Exercício: 2016. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-18.

Advogado(s): Denise Dessie Cabral Dias (OAB/SP nº 91.398) e Carlos Augusto Ferreira Alves Sobrinho (OAB/SP nº 129.100).

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-017773/989/18

Contratante: Instituto Adolfo Lutz – Secretaria da Saúde.

Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcos Boulos (Coordenador de Saúde).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Helio Hehl Caiaffa Filho (Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Técnico de Saúde III) e Carmem Aparecida de Freitas Oliveira (Diretora Geral Substituta).

Objeto: Aquisição de reagentes para biologia molecular – Kit Master Mix One Step.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Nota de Empenho emitida em 29-12-17.

Valor – R\$519.750,00.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

03 TC-019585/989/18

Contratante: Instituto Adolfo Lutz - Secretaria da Saúde.

Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Helio Hehl Caiaffa Filho (Diretor Técnico de Saúde III) e Carmem Aparecida de Freitas Oliveira (Diretora Geral Substituta).

Objeto: Aquisição de reagentes para biologia molecular – Kit Master Mix One Step.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-001586/008/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa, Mário Coimbra (Coordenadores de Saúde), Sônia Aparecida Alves, Eduardo Ribeiro Adriano (Assistentes Técnicos de Coordenador de Saúde) e Horácio José Ramalho (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$8.389.000,52.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVA. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

05 TC-000171/008/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri, David Everson Uip (Secretários), José Manoel de Camargo Teixeira, Wilson Modesto Pollara (Secretários Adjuntos) e Horácio José Ramalho (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-04-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$10.004.499,01.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVA. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

06 TC-000453/008/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário), Wilson Modesto Pollara (Secretários Adjunto) e Horácio José Ramalho (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$9.500.310,90.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVA. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

07 TC-017314/989/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura - Unidade de Formação Cultural.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Apoio Ação e Transformação “OIAEU”.

Responsável(is): Carlos Almeida Carvalho (Coordenadora) e Jaime Carvalho Rosell (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, em 30-11-17 e 20-03-18.

Exercício: 2012.

Valor: R\$30.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO.

08 TC-005437/989/18

Órgão Público Concessor: Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI – Secretaria da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Avaí.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Doroti da Conceição Vieira Alves Ferreira (Diretor Técnico de Saúde III) e Celso Roberto de Faveri (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18 e 15-05-18.

Exercício: 2014.

Valor: R\$179.399,60.

Advogado(s): Paulo Roberto Ramos (OAB/SP nº 108.889), Youssif Ibrahim Junior (OAB/SP nº 184.527) e José Camilo dos Santos Neto (OAB/SP nº 267.675).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

09 TC-020496/989/18 (ref. TC-017769/989/16 e TC-014491/989/16)

Embargante(s): Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Fernando Sarti (Diretor Executivo à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença que julgou regulares as admissões, determinando o correspondente registro, sem prejuízo da recomendação anotada. Acórdão publicado no D.O.E. de 21-09-18.

Advogado(s): Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

10 TC-000302/006/12

Recorrente(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – FAEPA.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FAEPA, no exercício de 2012.

Responsável(is): Sandro Scarpelini (Diretor Executivo).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-05-18, que julgou ilegais os atos de admissão de Rodrigo Soler Coltro, Renata Teodoro Nascimento, Paulo de Oliveira Duarte, Dênis Gonçalo Ribeiro e Marcella Ignácio, negando-lhes registro.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-023884/026/09

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.

Contratada: LMA Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Edinho Araujo (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edinho Araujo (Presidente) e Petrônio Pereira Lima (Diretor de Operações).

Objeto: Locação de 23.400 horas de diversos tipos de máquinas e equipamentos de motomecanização e terraplenagem, visando complementação da frota produtiva da CODASP, para execução de obras e serviços para a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), demais Secretarias Estaduais e/ou suas Autarquias/Órgãos e para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em diversos municípios no Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 04-05-09. Valor – R\$2.655.900,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-10.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

12 TC-035362/026/10

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Contratada: Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - EMAE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alceu Segamarchi Júnior (Superintendente), Cláudio Menegati Filho, José Luiz Correa Barbosa e Silvio Luiz Giudice (Engenheiros).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva na barragem móvel e manutenção preventiva nas Barragens da Penha e Móvel, no Município de São Paulo, pertencentes ao DAEE, com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e demais materiais necessários.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 12-03-12. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 18-09-12. Termo de Verificação e Recebimento Definitivo celebrado em 17-12-12. Termo de Ajuste Final celebrado em 15-04-13. Memória de Cálculo do Reajuste.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000369/026/18.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

13 TC-037995/026/13

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Contratada: L.B.G.S. Grupos de Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcos Fumio Koyama (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Fumio Koyama e Antônio José Rodrigues Pereira (Superintendentes), Marco Antonio Bego e Adilson Bretherick (Coordenadores).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar visando o fornecimento de dietas gerais, especiais, enterais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes e seus acompanhantes legalmente instituídos, assegurando-lhes uma alimentação balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção destinadas ao Instituto da Criança – ICE e Instituto de Psiquiatria – IPQ.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 15-10-13. Valor – R\$5.849.985,31. Termos Aditivos celebrados em 20-01-15 e 28-01-15. Termo de Reajuste Automático. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-15, 20-06-18 e 10-08-18.

Advogado(s): Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

14 TC-029220/026/14

Conveniente: Universidade de São Paulo – USP.

Conveniada: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gil da Costa Marques (Coordenador Geral) e Antonio Marcos de Aguirra Massola (Diretor Executivo).

Objeto: Prestação de apoio e colaboração da FUSP à USP para realização das atividades necessárias para execução do “Programa Rede São Paulo de Formação Docente –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



REDEFOR”.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 18-07-10. Valor – R\$33.292.364,80. Termos Aditivos celebrados em 26-10-12 e 08-01-13.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Eric Rodas Cezaretti (OAB/SP nº 323.201) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-018130/026/17 e TC-001368/026/18.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVA E RECOMENDAÇÕES.

15 TC-037568/026/15

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Pro Jecto – Gestão Assessoria e Serviços Ltda.

Homologação: Publicado no D.O.E. de 11-09-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flavio Cappelletti Junior (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Tânia Virgínia S. Andrade (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de gestão abrangendo a execução integrada dos serviços de operação, manutenção e adequação evolutiva do Posto Poupatempo São Carlos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 16-10-15. Valor – R\$9.549.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-16.

Advogado(s): Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

16 TC-008512/989/17

Conveniente: Secretaria de Turismo - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Conveniada: Prefeitura Municipal do Guarujá.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Romildo Campello (Secretário Adjunto) e Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para recuperação e conclusão do píer do Perequê, sendo 86,10m do trecho já executado sobre a areia, 138,13m a executar e 56,44m de área de serviço dentro do mar.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 03-06-16. Valor – R\$7.820.589,27.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-17.

Advogado(s): Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Katia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

17 TC-008857/989/17

Conveniente: Secretaria de Turismo - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Santos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto de Lucena (Secretário de Estado de Turismo) e Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a reurbanização do quadrilátero turístico comercial do Gonzaga.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 07-07-15. Valor – R\$5.673.254,73.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-17.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

18 TC-015849/989/17

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Alcides Bernardi Junior (Provedor).

Objeto: Promoção do fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 30-12-16. Valor – R\$4.536.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-06-18.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

19 TC-008937/989/18

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada: Verde Mar Alimentação Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação aos alunos do Ensino Técnico Integrado ao Médio – ETIM das escolas técnicas sob a gestão centralizada do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-02-18. Valor – R\$2.914.906,50.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

20 TC-009108/989/18

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada: Verde Mar Alimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação aos alunos do Ensino Técnico Integrado ao Médio – ETIM das escolas técnicas sob a gestão centralizada do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

21 TC-014157/989/18

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada: Verde Mar Alimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação aos alunos do Ensino Técnico Integrado ao Médio – ETIM das escolas técnicas sob a gestão centralizada do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 17-03-18.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

22 TC-014160/989/18

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada: Verde Mar Alimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação aos alunos do Ensino Técnico Integrado ao Médio – ETIM das escolas técnicas sob a gestão centralizada do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 15-04-18.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

23 TC-026890/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: IDBRASIL Cultura, Educação e Esporte.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araújo e Sérgio Tiezzi Júnior (Secretários de Estado da Cultura) e Luiz Laurent Bloch (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R\$10.243.225,77.

Advogado(s): Mariana Kiefer Kruchin (OAB/SP nº 331.896) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

24 TC-015367/026/16

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Nova Campina.

Responsável(is): José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente) e Nilton Ferreira da Silva (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-16

Exercício: 2014

Valor: R\$330.898,04.

Advogado(s): Marli Almeida de Oliveira (OAB/SP nº 268.295), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

25 TC-016656/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Entidade(s) Beneficiária(s): Comitê Paralímpico Brasileiro.

Responsável(is): Linamara Rizzo Battistella, Marco Antonio Ferreira Pellegrini, Cid Torquato Junior (Secretários dos Direitos das Pessoas com Deficiência) e Andrew George William Parsons (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$4.605.228,19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

26 TC-007222/026/18

Órgão Público Concessor: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

Órgão Público Beneficiário: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Responsável(is): Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior (Secretário), Monica Ferreira do Amaral Porto (Secretária Adjunta), Ricardo Daruiz Borsari (Superintendente) e Nelson Massakasu Nashiro (Superintendente Substituto).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-18.

Exercício: 2016.

Valor: R\$2.802.069,45.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

27 TC-007230/026/18

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos.

Órgão Público Beneficiário: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Responsável(is): Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior e Monica Ferreira do Amaral Porto (Secretários de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos), Ricardo Daruiz Borsari e Nelson Massakasu Nashiro (Superintendentes).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-18.

Exercício: 2016.

Valor: R\$ 2.019.611,11.

Advogado(s): Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

28 TC-014329/989/17

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Call Tecnologia e Serviços Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio Fernando Bozola (Diretor Presidente) e Leonardo Maciel (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de teleatendimento receptivo, com disponibilidade de Central de Atendimento (Call Center), nas instalações da contratada, para Apelada quantidade estimada de até 35.900 (trinta e cinco e novecentas) ligações/dia de segunda-feira a sábado (dias úteis) e 100 (cem) ligações/dia aos domingos e feriados.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-03-17. Valor – R\$11.637.144,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 02-11-17.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 25-09-18.

Resultado: IRREGULAR.

29 TC-015642/989/17

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Call Tecnologia e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio Fernando Bozola (Diretor Presidente) e Leonardo Maciel (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de teleatendimento receptivo, com disponibilidade de Central de Atendimento (Call Center), nas instalações da contratada, para Apelada quantidade estimada de até 35.900 (trinta e cinco e novecentas) ligações/dia de segunda-feira a sábado (dias úteis) e 100 (cem) ligações/dia aos domingos e feriados.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Dias Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 25-09-18.

Resultado: CONHECIDO.

30 TC-010251/989/18

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Call Tecnologia e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ilídio San Martin Machado (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Leonardo Maciel (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de teleatendimento receptivo, com disponibilidade de Central de Atendimento (Call Center), nas instalações da contratada, para Apelada quantidade estimada de até 35.900 (trinta e cinco e novecentas) ligações/dia de segunda-feira a sábado (dias úteis) e 100 (cem) ligações/dia aos domingos e feriados.

Em Julgamento: Termo de Encerramento e Outras Avenças celebrado em 10-04-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Maria Clara Osuna Dias Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 25-09-18.

Resultado: CONHECIDO.

31 TC-043800/026/12

Contratante: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Contratada: Vert Soluções em Informática Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valéria Aparecida Velloso (Diretora do Departamento de Administração).

Objeto: Aquisição de aplicativo de tecnologia da informação que compreende uma Solução de Gestão Eletrônica de Processos e Documentos Eletrônicos – GED, abrangendo a cessão de licença de uso em caráter definitivo, o fornecimento dos códigos-fonte e respectivo modelo de dados, a prestação de serviços de dimensionamento e especificação dos equipamentos de hardware, instalação e configuração de sistema operacional e de banco de dados nos servidores e periféricos destinados ao funcionamento da aplicação, customização, migração de dados, integração, treinamento técnico, suporte local e banco de horas.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 25-07-17.

Procurador(es) de Contas: Luiz Menezes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

32 TC-001719/002/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Grupo de Gestão Econômico Financeiro e Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual Paulista – Faculdade de Medicina de Botucatu.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete), Sonia Aparecida Alves (Respondendo pelo Expediente da CGCSS), Mario Coimbra (Coordenador de Saúde), Eduardo Ribeiro Adriano (Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde) e Silvana Artioli Schellini (Diretora da Faculdade de Medicina de Botucatu).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$9.902.143,00 (Estadual).

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V. Nicolau, Carim Jose Feres e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

33 TC-001296/002/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Organização Social: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar – FAMESP.

Responsável(is): David Everson Uip e Wilson Modesto Pollara (Secretários Estaduais).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 27-04-16.

Exercício: 2014.

Valor(es): R\$19.282.010,76.

Advogado(s): Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

34 TC-013575/989/18 (ref. TC-018387/989/16 e TC-000899/989/16)

Embargante(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria encaminhado pela UNESP – Instituto de Geociência e Ciências Exatas – Campus Rio Claro, no exercício de 2013. Responsável(is): Sérgio Roberto Nobre (Diretor da Unidade).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Nelson Angeli, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-05-18.

Advogado(s): Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

35 TC-000880/003/12

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP ao Centro Acadêmico Adolfo Lutz - CAAL, no valor de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



R\$51.600,00, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor) e Thaís Florence Duarte Nogueira.
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-03-16, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, pela concessão, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei, condenando o Centro Acadêmico Adolfo Lutz à devolução da importância impugnada, suspendendo-a de novos recebimentos até que regularize decorrente situação perante este Tribunal, nos moldes do artigo 103, da mencionada Lei.

Advogado(s): Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694).
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

36 TC-000185/002/12

Recorrente(s): Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais – FUNCRAF.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais – FUNCRAF, no exercício de 2010.

Responsável(is): Telma Flores Genaro Motti (Diretora Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-11-16, que julgou ilegais as contratações temporárias, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ariovaldo de Paula Campos Neto (OAB/SP nº 92.169), Luiz Toledo Martins (OAB/SP nº 42.076), Claudia Berbert Campos (OAB/SP nº 96.316), Francisco de Assis Alves (OAB/SP nº 24.545), Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449), Renata Di Pardi Gaya (OAB/SP nº 215.190), Samanta Akemi Nemoto (OAB/SP nº 235.196) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

37 TC-012825/989/18

Representante(s): Michel Braz de Oliveira.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Carlos.

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades no edital da concorrência, promovida pela Prefeitura Municipal de São Carlos, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-06-18.

Advogado(s): Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: ARQUIVADO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

38 TC-001236/001/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Andradina.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernesto Antonio da Silva (Prefeito).

Objeto: Serviços de limpeza urbana no perímetro urbano do município, aí incluídos o fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação, e exploração dos serviços abrangendo ainda construção de obras necessárias à consecução desse objeto.

Em Julgamento: Reajuste de preços.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

39 TC-037420/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Guima Consecos Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita), Jocelene Batista Pereira e Rosana Pereira Madeira Grasso (Secretárias Municipais de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar e predial, visando à obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene, desinfecção, dedetização, desinsetização,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



desratização e jardinagem, incluindo limpeza de áreas externas (pátios, estacionamento e arruamento), área verde (coleta de detritos), vidros (face interna e externa), limpeza de caixa d'água, com fornecimento de mão de obra especializada, de saneantes e domissanitários, materiais de consumo, utensílios, máquinas, apropriados ao objeto e equipamentos de limpeza, incluindo a coleta de resíduo interno e externo do prédio e demais atividades correlatas, assegurando níveis de desinfecção ótimos, de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA e ainda manter o estado geral de limpeza, preservando também, o bom aspecto visual interno e externo das áreas abrangidas, das Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cubatão.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 07-10-11. Valor – R\$2.111.243,88. Termos Aditivos celebrados em 05-10-12 e 28-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-12 e 14-11-13.

Advogado(s): Nara N. Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-022025/026/14 e TC-022784/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

40 TC-028341/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Contratada: Cammarosano Advogados Associados e Clovis Beznos Advogados Associados.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que a Ratificou(aram) e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lairton Gomes Goulart (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços jurídicos visando a recuperação de créditos provenientes de recolhimento do PASEP no período de competência entre fevereiro de 1996 a fevereiro de 1999, em razão de edição de sucessivas medidas provisórias e demais consequências jurídicas.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigos 13, 25, “caput” e inciso II, e artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-03-06. Valor – R\$300.000,00. Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 02-10-13.

Advogado(s): Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Clovis Beznos (OAB/SP nº 16.840), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Daniela Vilhena (OAB/SP nº 167.722), Daniela Vilhena (OAB/SP nº 167.722) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-018259/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 10-04-18.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

41 TC-014017/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: BN&L Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito), Jaqueline de Pascali (Secretária Municipal de Saúde) e Fernando Ferraz Ranzatti (Secretário Municipal de Habitação e Planejamento).

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura, paisagismo, fundações, estrutura de concreto e metálica e de engenharia de instalações complementares quais sejam, instalações elétricas, eletrônicas, hidrossanitárias, de proteção contra incêndio, fluido-mecânicas, de climatização, de automação predial, orçamento e aprovações legais para construção do novo Hospital Municipal de Jandira, a ser construído na Av. Carmine Gragnano com acesso pela Av. João Balheteiro S/N Centro, Jandira - SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-04-17. Valor – R\$848.000,00. Termo de Retificação e Ratificação celebrado em 04-05-17.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-17.

Advogado(s): Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Roberta Bagatim Scherrer Oliveira (OAB/SP nº 271.308), Mario Thadeu Leme de Barros Filho (OAB/SP nº 246.508), Fernando de Almeida Prado Sampaio (OAB/SP nº 235.387) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

42 TC-014485/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: BN&L Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito), Jaqueline de Pascali (Secretária Municipal de Saúde) e Fernando Ferraz Ranzatti (Secretário Municipal de Habitação e Planejamento).

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura, paisagismo, fundações, estrutura de concreto e metálica e de engenharia de instalações complementares quais sejam, instalações elétricas, eletrônicas, hidrossanitárias, de proteção contra incêndio, fluido-mecânicas, de climatização, de automação predial, orçamento e aprovações legais para construção do novo Hospital Municipal de Jandira, a ser construído na Av. Carmine Gragnano com acesso pela Av. João Balheteiro S/N Centro, Jandira - SP.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Roberta Bagatim Scherrer Oliveira (OAB/SP nº 271.308), Mario Thadeu Leme de Barros Filho (OAB/SP nº 246.508), Fernando de Almeida Prado Sampaio (OAB/SP nº 235.387) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

43 TC-015279/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: BN&L Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito), Jaqueline de Pascali (Secretária Municipal de Saúde) e Fernando Ferraz Ranzatti (Secretário Municipal de Habitação e Planejamento).

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura, paisagismo, fundações, estrutura de concreto e metálica e de engenharia de instalações complementares quais sejam, instalações elétricas, eletrônicas, hidrossanitárias, de proteção contra incêndio, fluído-mecânicas, de climatização, de automação predial, orçamento e aprovações legais para construção do novo Hospital Municipal de Jandira, a ser construído na Av. Carmine Gragnano com acesso pela Av. João Balhesteiro S/N Centro, Jandira - SP.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 13-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-17.

Advogado(s): Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Roberta Bagatim Scherrer Oliveira (OAB/SP nº 271.308), Mario Thadeu Leme de Barros Filho (OAB/SP nº 246.508), Fernando de Almeida Prado Sampaio (OAB/SP nº 235.387) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

44 TC-008348/989/17

Representante(s): Eduardo Ayres Diniz de Oliveira.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jandira.

Responsável(is): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito), Jaqueline de Pascali (Secretária Municipal de Saúde) e Fernando Ferraz Ranzatti (Secretário Municipal de Habitação e Planejamento).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura do Município de Jandira, relacionadas à Concorrência nº 04/16, que teve por objeto a prestação de serviços de elaboração de diversos projetos inerentes à obra de construção do novo hospital municipal, resultando no Contrato nº 30/2017, celebrado com a empresa BN&L Engenharia Ltda. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-06-17 e 18-11-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



17.

Advogado(s): Eduardo Ayres Diniz de Oliveira (OAB/PR nº 31.929), Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Roberta Bagatim Scherrer Oliveira (OAB/SP nº 271.308), Mario Thadeu Leme de Barros Filho (OAB/SP nº 246.508), Fernando de Almeida Prado Sampaio (OAB/SP nº 235.387) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

45 TC-011562/989/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pedreira.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço de Atendimento à Mulher, à Criança e ao Adolescente SAMUCA.

Responsável(is): Carlos Evandro Pollo (Prefeito) e Margarida Janete Ferrari Ganzarolli (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-17, 09-02-18 e 27-02-18.

Exercício: 2016.

Valor: R\$1.704.969,44

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Haroldo de Almeida (OAB/SP nº 166.874), Eduardo Almeida Fabbio (OAB/SP nº 245.804), Rander Augusto Andrade (OAB/SP nº 202.767), Daniel Henrique Viaro (OAB/SP nº 333.922), Giancarlo Murta Zotini (OAB/SP nº 361.658) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

46 TC-003985/989/16

Prefeitura Municipal: Nova Castilho.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): João Tamborlin Neto.

Advogado(s): Antonio Flávio Varnier (OAB/SP nº 80.051).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

47 TC-004036/989/16

Prefeitura Municipal: Presidente Alves.

Exercício: 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Prefeito(s): Valdeir dos Reis.

Advogado(s): Sylvio Clemente Carloni (OAB/SP nº 228.252).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

48 TC-004049/989/16

Prefeitura Municipal: Ribeirão dos Índios.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Arlete Aparecida Zanfolin Cancian.

Advogado(s): Renato de Gênova (OAB/SP nº 137.629), Eduardo Zanutto Bielsa (OAB/SP nº 248.097), Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

49 TC-004207/989/16

Prefeitura Municipal: Mirassolândia.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Terezinha Rodrigues Lima.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

50 TC-004248/989/16

Prefeitura Municipal: São João de Iracema.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Valdir Cândido Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

51 TC-004336/989/16

Prefeitura Municipal: Sertãozinho.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): José Alberto Gimenez.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

52 TC-001252/026/10

Embargante(s): Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB - ST.

Assunto: Balanço geral das contas da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST, relativo ao exercício de 2010.

Responsável(is): Helio Hamilton Vieira Júnior (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário, mantendo a sentença que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. parágrafo único do artigo 36 ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da mencionada Lei, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 15-09-17.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Acompanha(m): TC-001252/126/10 e Expediente(s): TC-028507/026/10 e TC-028508/026/10.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

53 TC-002435/007/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guararema.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guararema e Construtora Kamilos Ltda., objetivando a execução de serviços de construção de posto de saúde, localizado na Rua São Vicente de Paula, Bairro Centro.

Responsável(is): André Luis do Prado (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-03-07, que julgou irregulares os termos de rerratificação, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023088/026/13, TC-043248/026/12 e TC-043681/026/13.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

54 TC-800180/066/06

Recorrente(s): Gino Corbucci Filho – Ex-Prefeito Municipal de Avanhandava.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Avanhandava, para análise de matéria relativa ao relatório da fiscalização “outras despesas”, no exercício de 2006.

Responsável(is): Gino Corbucci Filho (Prefeito à época)

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-12-13, que julgou irregulares as despesas no valor impugnado,

condenando o responsável ao recolhimento da dívida atualizada, com os juros cabíveis,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



com base no artigo 33 inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Elizangela Suppi do Nascimento (OAB/SP nº 249.973) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-800048/549/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e João Antonio Salgado Ribeiro - Prefeito à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para análise de matéria relativa aos pagamentos realizados por RPA's, no exercício de 2008.

Responsável(is): João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-02-14, que julgou irregulares os pagamentos através de RPA's a médicos e professor, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Rogério Azeredo Renó (OAB/SP nº 147.482), Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães (OAB/SP nº 175.315), Joé Roberto Sodero Victório (OAB/SP nº 97.321) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

56 TC-002085/989/18 (ref. TC-003214/989/14)

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Prefeito do Município de Pompeia à época.

Assunto: Representação formulada por Márcio Rogério Caffer - Vereador da Câmara Municipal de Pompeia, objetivando a análise de possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura de Pompeia, na realização de despesas com a prestação de serviços de dedetização, desratização, aplicação de herbicida, higienização, limpeza de caixas de gordura, desentupimento de calhas, limpeza de bocas de lobo e outros, sem licitação, totalizando R\$207.715,00, nos exercícios de 2012 e 2013.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-12-17, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Cristiane Aparecida Siqueira (OAB/SP nº 167.720), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Márcio de Sales Pamplona (OAB/SP nº 219.381), Rodrigo Andrade Botter (OAB/SP nº 185.365), Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Andrea Cristina Parra Cavalieri (OAB/SP nº 174.649), Rogerio Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472) e Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551).

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA PRELIMINAR. NÃO PROVIDO.

57 TC-008439/989/18 (ref. TC-003963/989/17)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no exercício de 2015.
Responsável(is): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.
Advogado(s): Edison Pavão Junior (OAB/SP nº 242.307).
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.
Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

58 TC-008350/989/18 (ref. TC-003963/989/17)
Recorrente(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes – Prefeito do Município de Franco da Rocha.
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no exercício de 2015.
Responsável(is): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.
Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889) e outros.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.
Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

59 TC-000605/003/10
Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.
Contratada: Saúvas Empreendimentos e Construções Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Clóvis Marcelo Galvão (Secretário Municipal de Administração).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sinésio Scarabello Filho (Secretário Municipal de Obras), Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo (Secretária Municipal de Saúde) e Mara Knox da Veiga S. Nunes (Diretora de Ações de Saúde).
Objeto: Execução de obra de reforma no prédio localizado na Rua Rangel Pestana, nº517 - Centro - Jundiaí, para instalação do Ambulatório Médico de Especialidades – 2ª fase.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-02-10. Valor – R\$3.633.557,42. Termos de Prorrogação celebrados em 08-07-10, 03-11-10, 30-12-10 e 21-03-11. Termo de Aditamento celebrado em 22-02-11. Termo de Aditamento e Prorrogação celebrado em 01-09-10. Termo de Reajuste Contratual celebrado em 27-07-11. Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-12, 16-10-15, 17-08-18 e 18-08-18.

Advogado(s): Camila da Silva Rodolpho (OAB/SP nº 222.462), Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

60 TC-001268/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: P.S Engenharia Construção e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Pereira de Souza (Prefeito).

Objeto: Execução com fornecimento de material de primeira qualidade e mão de obra especializada, obras de construção do prédio do Balneário e Piscinas – 1ª fase, situado na Rua Juvenal Ignácio da Silva com a Rua Tomé de Souza – Vila Áurea.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-09-11. Valor – R\$5.777.600,88. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-12, 17-01-14 e 12-06-18.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

61 TC-000168/007/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: Obra Social Célio Lemos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos de Lima (Secretário Municipal de Educação) e Maria Teresa Negrão Batista (Chefe da Divisão de Formalização e Atos).

Objeto: Implantação de um Centro Comunitário de Convivência Infantil – CECOI, para atendimento de 260 crianças de 0 a 5 anos, sendo 110 no berçário e 150 na educação infantil.

Em Julgamento: Termo de Rerratificação celebrado em 09-03-16. Termo de Aditamento celebrado em 07-07-16. Termo de Apostilamento celebrado em 10-10-16.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO.

62 TC-000430/001/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararapes.

Contratada: LRG Construções e Empreendimentos Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edenilson de Almeida (Prefeito) e Areovaldo Covolo Filho (Diretor do Departamento de Engenharia).

Objeto: Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para edificação de 108 unidades habitacionais, incluindo a infraestrutura, no empreendimento denominado “Guararapes C”.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 17-07-13, 04-02-14, 24-02-14, 15-04-14, 05-05-14, 05-08-14 e 04-09-14. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 06-10-14. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 08-10-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-18.

Advogado(s): Odair Bernardi (OAB/SP nº 64.240), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

63 TC-020156/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos), Ronaldo Pasquarelli e Carlos José Massarenti.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços, em regime de 24h/dia, no Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran, que assegure assistência universal e gratuita à população.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 29-05-13. Valor – R\$670.272.053,40. Termo de Aditamento celebrado em 03-07-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-15.

Advogado(s): Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Wanessa Portugal (OAB/SP nº 279.794), Christopher Paul M. Stears (OAB/SP nº 334.795), Luciano Bolonha Gonsalves (OAB/SP nº 187.817), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CONHECIDO O TERMO.

64 TC-002538/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Roade Construção Civil e Locação de Equipamentos – EIRELI.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Silvio Roberto Bernardin (Secretário Municipal de Administração).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernesto Dimas Paulella (Secretário Municipal de Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de tapa buraco, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e outros.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-10-14. Valor – R\$9.759.000,0

Advogado(s): Mario Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

65 TC-002539/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: CG Engenharia e Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Silvio Roberto Bernardin (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernesto Dimas Paulella (Secretário Municipal de Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de tapa buraco, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e outros materiais.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-10-14. Valor – R\$9.690.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 14-10-15.

Advogado(s): Luiz Carlos Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Wellington José Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

66 TC-021072/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Agro Comercial da Vargem Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito), Ernestino Benedito Nunes (Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) e Marcio Cesar de Camargo (Secretário Geral de Gabinete Interino).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cesta básica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-05-12. Valor – R\$3.339.360,00. Termos Aditivos celebrados em 06-08-12, 29-05-13 e 16-08-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

67 TC-018379/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto.

Contratada: Auto Posto Alvi Negro Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): André Luiz Severino da Silva (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustível do tipo óleo diesel comum, óleo diesel s10, gasolina comum e lubrificantes para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal de planalto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-09-16. Valor – R\$1.007.850,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-17.

Advogado(s): Jaqueline Polizel de Oliveira (OAB/SP nº 241.036) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

68 TC-018571/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto.

Contratada: Auto Posto Alvi Negro Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Luiz Severino da Silva (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustível do tipo óleo diesel comum, óleo diesel s10, gasolina comum e lubrificantes para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal de planalto.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-17.

Advogado(s): Jaqueline Polizel de Oliveira (OAB/SP nº 241.036) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

69 TC-017427/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Inplenitus Projetos, Gerenciamento e Fiscalização de Obras Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Nicolau Finamore Junior (Prefeito).

Objeto: Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, objetivando a implantação de um novo sistema de tráfego viário, contendo novas vias, novas transposições e adequações no município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-08-16. Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



R\$6.135.546,78. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-10-17.

Advogado(s): Ezio Castilho Paiva (OAB/SP nº 270.965).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

70 TC-007068/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Inplenitus Projetos, Gerenciamento e Fiscalização de Obras Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nicolau Finamore Junior (Prefeito).

Objeto: Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, objetivando a implantação de um novo sistema de tráfego viário, contendo novas vias, novas transposições e adequações no município.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-10-17.

Advogado(s): Ezio Castilho Paiva (OAB/SP nº 270.965).

Fiscalizada por: NAEC – DSFs.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

71 TC-010534/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Inplenitus Projetos, Gerenciamento e Fiscalização de Obras Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nicolau Finamore Junior (Prefeito) e José Lorival Verado (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano).

Objeto: Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, objetivando a implantação de um novo sistema de tráfego viário, contendo novas vias, novas transposições e adequações no município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 17-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-18.

Advogado(s): Ezio Castilho Paiva (OAB/SP nº 270.965).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

72 TC-016758/989/18

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antônio Caldini Crespo (Prefeito), Marina Elaine Pereira (Secretária de Saúde) e Carlos Camargo Costa (Presidente do Conselho de Administração).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Promover a inserção articulada e integrada do Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, na rede de atenção às urgências e emergências de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, definir seu perfil assistencial e papel institucional, respeitando as necessidades da população e as diretrizes e princípios do sistema único de saúde – SUS, norteados pelo Plano Operativo Assistencial – POA.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação e Aditivo celebrado em 13-04-18.

Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

73 TC-000029/013/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paula de Boa Esperança do Sul.

Responsável(is): Marco Aurélio Rosim (Prefeito) e Fábio Luis de Souza (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-18.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.352.229,10.

Advogado(s): Caroline Laverdi Colin (OAB/SP nº 241.014), Antonio Nelson Rosim (OAB/SP nº 53.770) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

74 TC-014859/026/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mauá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Educação, Estudos e Pesquisas – CEEP.

Responsável(is): Donisete Pereira Braga (Prefeito) e Sérgio Ipoldo Guimarães (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.179.791,00.

Advogado(s): Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E ALERTA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



75 TC-004828/989/16

Câmara Municipal: Cunha.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: João Carlos Barboza.

Período(s): (01-01-16 a 31-05-16) e (16-06-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – João Donizete do Nascimento.

Período(s): (01-06-16 a 15-06-16).

Advogado(s): Bruno Di Santo (OAB/SP nº 225.606).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

76 TC-004930/989/16

Câmara Municipal: Cerquilha.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Márcio Silvério Alves.

Período(s): (01-01-16 a 14-06-16) e (15-07-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Germano Reis de Oliveira.

Período(s): (15-06-16 a 14-07-16).

Advogado(s): Camila Thomazella Silveira (OAB/SP nº 276.760).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

77 TC-003842/989/16

Prefeitura Municipal: Cajobi.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Márcio Donizete Barbarelli.

Advogado(s): Michella Gracy Diello (OAB/SP nº 219.608), Danilo Eduardo Melotti (OAB/SP nº 200.329) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

78 TC-003957/989/16

Prefeitura Municipal: Magda.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Leonardo Barbosa de Melo.

Advogado(s): José Augusto Alegria (OAB/SP nº 247.175).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

79 TC-004103/989/16

Prefeitura Municipal: Tabapuã.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Jamil Seron.

Advogado(s): Cíntia de Andrade Lima (OAB/SP nº 310.420), Daniel Santiago (OAB/SP nº 342.276), Emerson Leandro Correia Pontes (OAB/SP nº 163.714) e Isabela Regina Kumagai de Oliveira (OAB/SP nº 214.333).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

80 TC-004233/989/16

Prefeitura Municipal: Ribeirão Branco.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Sandro Rogério Sala.

Advogado(s): Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

81 TC-004280/989/16

Prefeitura Municipal: Capivari.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Rodrigo Abdala Proença.

Período(s): (01-01-16 a 04-12-16) e (28-12-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Vitor Hugo Riccomini.

Período(s): (05-12-16 e 27-12-16).

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

RECURSO ORDINÁRIO

82 TC-000734/989/17 (ref. TC-007221/989/16)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Recorrente(s): Hécio Carrilho Slavez – Prefeito do Município de Coroados à época.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Coroados e Bariri Agencia de Viagens Ltda., objetivando a aquisição de um ônibus usado, modelo rodoviário, ano de fabricação não inferior a 1993 no valor de R\$60.000,00.

Responsável(is): Hécio Carrilho Slavez (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-12-16, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Vinícius Schweter (OAB/SP nº 238.345), Renato Ribeiro de Almeida (OAB/SP nº 315.430) e Suelen Torres (OAB/SP nº 287.257) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO.

83 TC-011970/989/17 (ref. TC-008777/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pontal.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Pontal, no exercício de 2014.

Responsável(is): André Luis Carneiro (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-06-17, que julgou parcialmente ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Carlos Loli Júnior (OAB/SP nº 269.387).

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 18-09-18.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

84 TC-014544/989/17 (ref. TC-009383/989/15)

Recorrente(s): Everton Octaviani – Ex-Prefeito do Município de Agudos.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Agudos, no exercício de 2013.

Responsável(is): Everton Octaviani (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-08-17, que julgou ilegais os atos de admissão de Geovana Momo Nogueira de Lima e Fabiola Guimarães Assad Nogueira, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF–II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

85 TC-006062/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Era-Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Homologação: Publicada no D.O.E. de 28-11-15.

Objeto: Locação de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e equipamentos para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da Secretaria de Serviços Municipais, incluídas as despesas com operador/motorista, combustível, lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva e locomoção dos mesmos, de forma a atender as necessidades do município de Santana de Parnaíba.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-08-16. Valor – R\$3.804.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 07-10-17.

Advogado(s): Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Patricia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES O PREGÃO PRESENCIAL. IRREGULAR O CONTRATO.

86 TC-001632/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Era-Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Objeto: Locação de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e equipamentos para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da Secretaria de Serviços Municipais, incluídas as despesas com operador/motorista, combustível, lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva e locomoção dos mesmos, de forma a atender as necessidades do município de Santana do Parnaíba.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 16-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-18.

Advogado(s): Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Patricia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

87 TC-008282/989/15

Concedente: Prefeitura Municipal de São Roque.

Concessionária: Troia Park Soluções Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Daniel de Oliveira Costa (Prefeito).

Objeto: Concessão onerosa de serviço público, de empresa especializada para implantar, operar e executar a manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo controlado de veículos em vias e logradouros públicos do município, denominado Zona Azul São Roque, bem como a elaboração do respectivo projeto executivo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-06-15. Valor – R\$51.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 06-01-16 e 11-02-16.

Advogado(s): Ricardo Peres Santangelo (OAB/SP nº 198.092), Jessé Romero Almeida (OAB/SP nº 329.567), Caio Di Giosia Lourenço (OAB/SP nº 350.381) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Sustentação oral: Advogado - Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves (OAB/SP nº 182.792).

Resultado: IRREGULAR.

88 TC-004632/026/10

Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André.

Contratada: Enorsul Emissão Norte-Sul Serviços em Saneamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Dovilio Ferrari Filho (Superintendente Adjunto) e Ângelo Luiz Pavin (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Luiz Pavin (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços especializados de identificação de ligações de água não regulares, caracterização e regularização das mesmas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-12-09. Valor – R\$3.798.880,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 30-08-12.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013212/026/15.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

89 TC-016348/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração) e Rogerio Balzano (Secretário de Obras).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 11-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 22-12-16 e 15-05-18.

Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I

Resultado: IRREGULAR.

90 TC-016349/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração) e Rogerio Balzano (Secretário de Obras).

Objeto: Execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 18-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 22-12-16 e 15-05-18.

Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

91 TC-016350/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração) e Rogerio Balzano (Secretário de Obras).

Objeto: Execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 13-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 22-12-16 e 15-05-18.

Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



92 TC-016352/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração) e Rogerio Balzano (Secretário de Obras).

Objeto: Execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 06-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 22-12-16 e 15-05-18.

Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

93 TC-016353/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração) e Rogerio Balzano (Secretário de Obras).

Objeto: Execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 14-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 22-12-16, 19-01-17 e 15-05-18.

Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

94 TC-000833/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração) e Rogerio Balzano (Secretário de Obras).

Objeto: Execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 16-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 18-03-17 e 15-05-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

95 TC-006892/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração) e Rogerio Balzano (Secretário de Obras).

Objeto: Execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheira Auditora Silvia Monteiro, Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16, 07-06-16, 22-10-16 e 02-11-17.

Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

96 TC-002178/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: A Virtual SP Empresarial Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mário José Pustiglione Junior (Secretário da Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de brinquedos de playground para unidades de educação infantil.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Nota de Empenho emitida em 17-11-11.

Valor – R\$2.931.401,38. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-13.

Advogado(s): João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Cristiane Piedemonte (OAB/SP nº 301.263) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

97 TC-024092/026/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação do ABC - FUABC.

Responsável(is): Homero Nepomuceno Duarte, Maria Aparecida Batistel Damaia e José Antonio Souto Tiveron (Secretários de Saúde), Marco Antonio Santos Silva e Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-18.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$460.181,94 (Municipal).

Advogado(s): Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

98 TC-007695/989/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bananal.

Organização Social: Instituto Vale Saúde – IVS.

Responsável(is): Mirian Ferreira de Oliveira Bruno (Prefeita) e Simone Regina Correa Vasconcelos (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-18.

Exercício: 2016.

Valor: R\$1.210.347,71.

Advogado(s): Paulo Sergio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

99 TC-000175/026/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social: Instituto EDUSA – Educação e Saúde.

Responsável(is): Giane Cristina de Souza (Secretária Municipal da Mulher) e Winston Eduardo Veiga de Oliveira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 26-04-18 e 11-06-18.

Exercício: 2014.

Valor: R\$2.976.669,24.

Advogado(s): Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Rafael Lopes P. da Silva (OAB/SP nº 317.462), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

100 TC-000332/013/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Matão.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Responsável(is): José Francisco Dumont (Prefeito) e Edson Luis Gaspar Nunes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-18.

Exercício: 2015.

Valor(es): R\$4.594.859,82 (R\$511.085,72 - Federal) e (R\$4.083.774,10 - Municipal).

Advogado(s): Gerson Piva Júnior (OAB/SP nº 260.145), Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB/SP nº 269.550), Daniel Augusto Cortez Juarez (OAB/SP nº 252.611) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

101 TC-002535/026/14

Câmara Municipal: Pedranópolis.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Ferreira dos Santos.

Período(s): (01-01-14 a 02-12-14) e (19-12-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Marcos Adriano da Silva.

Período(s): (03-12-14 a 18-12-14).

Acompanha(m): TC-002535/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

102 TC-001075/026/15

Câmara Municipal: Poá.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Mario Massayoshi Kawashima.

Acompanha(m): TC-001075/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

103 TC-000785/026/15

Câmara Municipal: Caiabu.

Exercício: 2015.

Presidente(s): Rodrigo Souza Lopes.

Acompanha(m): TC-000785/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

104 TC-004695/989/16

Câmara Municipal: Quintana.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: José Pedro Sartori.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline (OAB/SP nº 269.906).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

105 TC-006124/989/16

Câmara Municipal: Espírito Santo do Pinhal.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues.

Advogado(s): Luciana Lazaroto Sutto (OAB/SP nº 327.878).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

106 TC-003828/989/16

Prefeitura Municipal: Biritiba Mirim.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Carlos Alberto Taino Júnior.

Advogado(s): Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-10-18.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



107 TC-004320/989/16

Prefeitura Municipal: Pirassununga.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Cristina Aparecida Batista.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

108 TC-004325/989/16

Prefeitura Municipal: Porto Ferreira.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Renata Anchão Braga.

Advogado(s): José Roberto Carvalho (OAB/SP nº 133.114), Gabriel Pelegrini (OAB/SP nº 170.445) e Vagner Escobar (OAB/SP nº 88.809).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

109 TC-004382/989/16

Prefeitura Municipal: Bragança Paulista.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Fernão Dias da Silva Leme.

Período(s): (01-01-16 a 03-07-16), (07-07-16 a 10-07-16) e (10-08-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita – Huguette Theodoro da Silva.

Período(s): (04-07-16 a 06-07-16) e (11-07-16 a 09-08-16).

Advogado(s): Gustavo Lambert Del'Agnolo (OAB/SP nº 302.235), José Maria de Faria Araujo (OAB/SP nº 205.995), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

110 TC-019662/989/18 (ref. TC-000287/989/18)

Embargante(s): Frederico Guidoni Scaranello – Prefeito do Município de Campos do Jordão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e Fasul Pavimentação e Consultoria Ltda., objetivando a contratação de empresa de Engenharia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



e/ou Arquitetura para prestação de serviços de obras de implantação do Centro de Alto Rendimento, no valor de R\$1.938.078,93.

Responsável(is): Ana Cristina Machado César (Prefeita à época) e Alexandre André do Nascimento (Secretário Municipal de Esportes à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 13-09-18.

Advogado(s): José Ricardo Biazso Simon (OAB/SP nº 127.708), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

111 TC-000789/013/08

Embargante(s): Viação Paraty Ltda. e Nilson Roberto de Barros Carneiro - Diretor Presidente da Companhia Tróleibus Araraquara – CTA.

Assunto: Contrato realizado entre a Companhia Tróleibus Araraquara – CTA e Viação Paraty Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus para um lote de 7 linhas rurais e urbanas, com 25 ônibus no município de Araraquara, no valor de R\$62.400.000,00.

Responsável(is): Nilson Roberto de Barros Carneiro (Diretor Presidente) e Edelcio Tositto (Diretor Técnico).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a concorrência e o contrato, bem como as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-03-18.

Advogado(s): Cláudio de Carvalho (OAB/SP nº 183.330) Fernando Passos (OAB/SP nº 108.019), Weibert José Pinto de Souza e Silva (OAB/SP nº 129.732), Marcelo Doval Cesarino Affonso (OAB/SP nº 272.703), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645), Laís Rosa Bertagnoli Loduca (OAB/SP nº 372.090), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-06-18.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

112 TC-001900/010/07

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e Equipav S/A - Pavimentação, Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a execução da obra de remodelação e duplicação (drenagem e pavimentação asfáltica) da estrada do Bongue – trecho da estrada dos Marins à ADPM, no valor de R\$1.397.959,07.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares os termos de aditamento, bem como ilegais as despesas decorrentes. Acórdão publicado no D.O.E. de 13-03-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

113 TC-001131/026/13

Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ - José Augusto Fagundes Gouvêia - Ex-Presidente.

Assunto: Contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ, relativas ao exercício de 2013.

Responsável(is): José Augusto Fagundes Gouvêia (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-05-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, “b” e “c” c.c. artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável a devolver aos cofres públicos a quantia de R\$10.850,00, com os devidos acréscimos legais, até a data do efetivo recolhimento.

Acompanha(m): TC-001131/126/13.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

114 TC-018659/989/17 (ref. TC-001428/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no exercício de 2013.

Responsável(is): Jarbas Elias Zuri Junior (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-10-17, que julgou ilegal o ato de admissão do Senhor Alberto Edgar Ortigosa, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rafael Leandro Iafelix (OAB/SP nº 180.707), Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Ana Maria Giorni Caffaro (OAB/SP nº 31.714), Anelize Rubio de Almeida Claro Carvalho (OAB/SP nº 85.254), Felipe Santoro (OAB/SP nº 236.916), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

115 TC-018610/989/17 (ref. TC-001428/989/15)

Recorrente(s): Paulo Nunes Pinheiro – Ex-Prefeito do Município de São Caetano do Sul.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no exercício de 2013.

Responsável(is): Jarbas Elias Zuri Junior (Secretário Municipal de Planejamento e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Gestão à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-10-17, que julgou ilegal o ato de admissão do Senhor Alberto Edgar Ortigosa, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rafael Leandro Iafelix (OAB/SP nº 180.707), Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Ana Maria Giorni Caffaro (OAB/SP nº 31.714), Anelize Rubio de Almeida Claro Carvalho (OAB/SP nº 85.254), Felipe Santoro (OAB/SP nº 236.916), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

116 TC-037902/026/11

Recorrente(s): Maria Ruth Banholzer - Ex-Prefeita Municipal de Itapevi.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapevi, no exercício de 2010.

Responsável(is): Maria Ruth Banholzer (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-04-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Eduardo dos Santos Amaral (OAB/SP nº 287.455), Fabio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

117 TC-032238/026/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Diadema.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Diadema à Liga de Futebol Amador de Diadema, no valor de R\$391.002,85, relativa ao exercício de 2013.

Responsável(is): Lauro Michels Sobrinho (Prefeito), Antonio Marcos Ferreira da Silva (Secretário) e Jair Rodrigues Fernandes (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-05-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa aos responsáveis, Lauro Michels Sobrinho e Antonio Marcos Ferreira da Silva, no valor de 200 UFESPs, determinando o ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da quantia impugnada.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-018607/026/17.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

118 TC-013395/989/17 (ref. TC-019008/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pirajuí.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pirajuí e a empresa JMR2 Construtora e Serviços Eireli - EPP, objetivando a reforma de imóvel existente destinado à implantação do Programa Saúde da Família, no valor de R\$480.926,44.

Responsável(is): Juliana Rebolo Nagano dos Reis (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-06-17, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, bem como ilegais os pagamentos decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Daniela Maria Rosa Foss Barbieri (OAB/SP nº 170.664), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Luis Carlos Pfeifer (OAB/SP nº 60.128), Ricardo Genovez Paterlini (OAB/SP nº 155.868) e Mariana Jorras Betti (OAB/SP nº 261.723).

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

SDG-1, 30 de outubro de 2018

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL